



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

EDITAL Nº 005/2026/SEAD/ESPEP/SEE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Governo do Estado da Paraíba**, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e da Secretaria de Estado da Educação - SEE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários de nível superior, na modalidade de estágio **não obrigatório remunerado**, destinado ao preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para atuação na Secretaria de Estado da Educação – SEE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo Seletivo Simplificado para Estágio **não obrigatório** será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-562 João Pessoa – PB.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação – SEE.

1.3. O edital completo, seus anexos, retificações e comunicados relativos ao certame serão divulgados no endereço eletrônico oficial da ESPEP: <http://www.espep.pb.gov.br>.

1.4. O estágio de que trata este edital possui natureza educacional e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.5. O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Secretaria de Estado da Educação – SEE / Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, aos candidatos que porventura não sejam convocados para prestar serviços como Estagiário à SEE.

1.6. A participação no processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, tais como retificações, comunicados, entre outros, por meio da internet, no endereço eletrônico: www.espep.pb.gov.br.

1.8. Poderão concorrer às vagas de estágio os alunos regularmente matriculados entre o **3º e o antepenúltimo período do curso/área para o qual estejam concorrendo**, desde que possuam **Coefficiente de Rendimento Escolar – CRE/CRA igual ou superior a 70 (setenta)**. Tal requisito deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação do Histórico Escolar.

1.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretária de Estado da Educação da Paraíba - SEE.

2. DA REMUNERAÇÃO / BENEFÍCIOS / OBRIGAÇÕES

2.1 O estagiário fará jus após convocação e assinatura de contrato dos seguintes benefícios:

- I – Bolsa estágio mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II – Auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 239,80 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, proporcional aos dias efetivamente estagiados;
- III – Seguro contra acidentes pessoais;
- IV – Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, preferencialmente coincidente com as férias acadêmicas, quando o estágio possuir duração igual ou superior a 01 (um) ano;
 - a) Esclarece-se que, durante o período de recesso, o(a) estagiário(a) continuará recebendo normalmente a bolsa de estágio e o auxílio-transporte. Contudo, não haverá pagamento adicional de 1/3 de férias nem de 13º salário, uma vez que o estágio não gera vínculo empregatício, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008.
- V – Termo de realização de estágio ao final das atividades.

2.2 Obrigações dos estagiários

2.2.1. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente e relatório final de atividades e aprendizagem, bem como, sugestões para melhoria do setor.

2.3 Obrigações da Secretaria de Estado da Educação

2.3.1. A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE procederá à convocação dos candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade administrativa, com vistas à admissão e à designação para atuação nas unidades administrativas de sua Sede.

2.3.2. Para fins de efetivação da admissão dos estagiários convocados, a Secretaria de Estado da Educação – SEE requisitará à Secretaria de Estado da Administração da Paraíba – SEAD a abertura de cadastro funcional e a atribuição de matrícula individual, instrumentos indispensáveis ao registro, controle e acompanhamento da atuação do estagiário no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.3.3. O cadastro funcional compreenderá o assentamento das informações pessoais, acadêmicas e funcionais do estagiário, possibilitando, ainda, o controle e acompanhamento do histórico financeiro, com registros mensais e anuais dos valores percebidos a título de bolsa estágio e auxílio-transporte.

2.3.4. Os valores da bolsa estágio e do auxílio-transporte poderão ser objeto de revisão e atualização pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE, com vistas à sua adequação à realidade econômica e administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

2.3.5. A eventual majoração dos valores mencionados no caput dependerá de prévia autorização administrativa e estará condicionada aos limites legais, orçamentários e fiscais vigentes, não gerando direito adquirido aos estagiários.

2.3.5.1. As atualizações de que trata este item serão implementadas com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, podendo ocorrer a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

3. DA JORNADA DE ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

3.2. O horário das atividades será definido pela Secretaria de Estado da Educação – SEE, conforme a necessidade administrativa e compatibilidade com o horário acadêmico do estudante.

4. INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SEE

4.1. Poderão participar desse Processo Seletivo Simplificado estudantes das Instituições de Ensino Superior – IES, com as quais a Secretaria de Estado da Educação – SEE possui convênio firmado de estágios, conforme seguem:

- 3.1.1 UFPB – Universidade Federal da Paraíba;

- 3.1.2 UEPB – Universidade Estadual da Paraíba;
- 3.1.3 IFPB – Instituto Federal da Paraíba;

5. DAS VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

5.1. Serão oferecidos **50 (cinquenta) vagas imediatas para estágio e 74 (setenta e quatro) para a formação de cadastro de reserva** para estagiários dos cursos constantes no **ANEXO I**.

5.2. Será assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e do cadastro de reserva, conforme disposto no §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.3. Poderão participar do certame os estudantes:

- I – regularmente matriculados do **3º período até o antepenúltimo período do curso**;
- II – com Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 70 (setenta), emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado e assinado pelo emissor;
- III – vinculados às instituições conveniadas previstas neste edital.

5.4. A comprovação dos requisitos deverá ocorrer no ato da inscrição.

5.5. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato e consequentemente sua eliminação da respectiva Seleção de estagiários bem como, a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital com o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. DAS FASES DO PROCESSO

6.1. **As fases do processo são as seguintes:**

- Fase 1: Inscrição;
- Fase 2: Análise do currículo e histórico escolar com CRA/CRE, conforme tabela do subitem 9.1;
- Fase 3: Resultado Preliminar;
- Fase 4: Interposição de Recurso;
- Fase 5: Resultado Final.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Será **obrigatório**, no ato da inscrição, a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Anexar documento de identificação Civil (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Anexar cópia ou original do documento emitido pela Instituição de Ensino Superior – IES, carimbado e assinado pelo emissor, no qual comprove que o aluno está devidamente matriculado e frequentando o **curso do 3º ao antepenúltimo período**, da área de concorrência do Estagiário, no Processo Seletivo Simplificado.
- c) Anexar Histórico Escolar que contenha **CRE/CRA igual ou superior a 70 (setenta)**;
- d) Anexar os documentos constantes no **subitem 9.1** (Tabela de pontuação para análise de currículo).
- e) A pessoa com deficiência deve anexar o Laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.2. Caso o candidato **anexe documentos além do solicitado no ANEXO I**, a inscrição não será analisada, tornando-a sem efeito.

7.3. O candidato que deixar de anexar, no ato da inscrição os documentos exigidos no **subitem 7.1** e os pré-requisitos constantes no **ANEXO I**, deste edital não terá sua inscrição analisada.

7.4. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela Comissão não terá o processo analisado.

7.5. A Seleção para estagiários visa atender, especificamente, aos cursos/áreas de Administração, Arquivologia, Ciências da Computação, Ciência de Dados, Ciências Contábeis, Comunicação em Mídias, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estatística, Gestão Pública, Nutrição e Redes de Computadores.

7.6. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições ou documentação por via postal, fax e/ou via correio eletrônico, bem como documentação fora do prazo das inscrições.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico (<https://forms.gle/uKqQwpfYDhVWgmJfA>), onde o candidato deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção. O período de inscrições será das **00h do dia 24 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2026**.

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar frente e verso dos documentos exigidos **no subitem 7.1 (letras a, b e c) e no ANEXO I** deste edital.

8.3. A inscrição constará do preenchimento do formulário com os dados do candidato, bem como, do envio dos documentos exigidos para o curso/área pretendido, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, **em formato PDF**.

8.4. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o candidato deverá realizar **uma nova inscrição**, sendo considerada válida apenas a última inscrição.

8.5. Não será aceito o envio de qualquer documentação via e-mail, durante ou após o período de inscrição.

8.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo àquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

8.7. As etapas da seleção (inscrição/análise do currículo comprovado e histórico escolar ou declaração contendo o CRA/CRE/Média) são eliminatórias, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos no **subitem 7.1** e no **ANEXO I**, deste Edital.

8.8. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente aos requisitos obrigatórios contidos neste Edital.

8.9. A inscrição neste processo de seleção visa o cadastro de estudantes de nível superior das instituições conveniadas com Secretaria de Estado da Educação – SEE, para estágio remunerado não obrigatório.

8.10. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições derivadas de: falhas técnicas de computadores; comunicação; no envio dos arquivos solicitados; congestionamento das linhas de comunicação; falta de energia elétrica; excesso de tráfego na página do Portal durante o período de inscrições ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com configuração diferente da exigida no **subitem 8.3**, deste Edital.

8.11. A inscrição do candidato ao estágio implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

8.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, para estágio extracurricular, de nível superior, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. Na Tabela abaixo constam os documentos que serão avaliados e pontuados para a devida classificação no processo seletivo simplificado para estágio não obrigatório.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

I - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR – CRE OU CRA		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a) CRE/CRA igual ou maior que noventa	50 pontos	50 pontos
b) CRE/CRA igual ou maior que oitenta e menor que noventa.	40 pontos	40 pontos
c) CRE/CRA igual ou maior que setenta e menor que oitenta.	30 pontos	30 pontos
Subtotal		50 pontos

II - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NAS ÁREAS AFINS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Participação em cursos na área afim com carga horária comprovada igual ou superior a 100h. Apresentar até 4 (quatro) certificados	04 pontos	16 pontos
Participação em cursos na área afim com carga horária comprovada igual à 80h e menor que 100h. Apresentar até 4 (quatro) certificados	03 pontos	12 pontos
Participação em cursos na área afim com carga horária comprovada igual à 50h e menor que 80h. Apresentar até 4 (quatro) certificados	2,5 pontos	10 pontos
Participação em cursos na área afim com carga horária comprovada menor que 50h. Apresentar até 2 (dois) certificados	01 ponto	02 pontos
Subtotal		40 pontos
III – CURSOS		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso na área de informática que contemple o pacote Office. Apresentar até 5 (cinco) certificados	02 pontos	05 pontos
Subtotal		10 pontos
Total Geral		100 pontos

9.2. Os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida na avaliação documental do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, Atividades Extracurriculares e cursos, conforme constam nas tabelas do subitem 9.1 deste Edital.

10.RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva de estagiários, de nível superior, será publicado nos sites: www.espep.pb.gov.br em data prevista no Cronograma, **ANEXO II**, deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Será facultado ao candidato a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, para estágio não obrigatório, de nível superior, na data prevista no Cronograma, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo, conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

11.2. O Recurso será formalizado por meio de requerimento padrão constante no **Anexo III**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado, anexado exclusivamente em formato PDF, e encaminhado unicamente por meio do link: <https://forms.gle/YfySNETruDegXC7C6>

11.3. O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso, caso seja constatado mais de um, apenas o enviado por último será considerado válido;

11.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado e estar condicionado ao limite de apenas duas laudas, sob pena de indeferimento automático;

11.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição;

11.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação serão, preliminarmente, indeferidos;

11.7. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no Anexo III, deste Edital;

11.8. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.10. A divulgação do Resultado do Recurso será realizada em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo;

11.11. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do Recurso, se o candidato não utilizar o requerimento padrão, não for claro e nem objetivo em sua demanda de Recurso.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado será aprovado o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Tiver maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA;
- c) Tiver mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

13. RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários será apurado após a análise de todos os recursos interpostos e a aplicação dos critérios de desempate. O resultado corresponderá à soma total da pontuação obtida na avaliação curricular e será publicado na data prevista no cronograma, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site www.espep.pb.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, não cabendo recurso contra o resultado final.

13.2. Na publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Paraíba, constará a relação dos candidatos habilitados dentro das **50 (cinquenta) vagas imediatas para estágio**, bem como dos **74 (setenta e quatro) candidatos classificados para o cadastro de reserva**. Os candidatos eliminados terão seus nomes divulgados apenas no site www.espep.pb.gov.br

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação do estagiário, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEE, seguindo os critérios de necessidade da secretária, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos classificados.

14.2. As convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

14.3. A convocação será realizada por e-mail institucional, com prazo de 03 (três) dias úteis, para que o convocado indique o comparecimento ou a declaração de desistência.

14.4. A não manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, será entendido como não interesse da vaga de estágio, sendo imediatamente convocado o próximo classificado da área.

15. DO LOCAL DE ESTÁGIO

15.1. O local de estágio, será nas dependências da Secretaria de Estado da Educação - SEE, situada no Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, em João Pessoa/PB. Os estágios também poderão ser desenvolvidos nos anexos vinculados à SEE, tais como Arquivos e Almoxarifados, todos igualmente situados nesta capital.

15.2. O regime de estágio, será de 20 (vinte) horas semanais para serem cumpridas em horários e turnos, definidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEE.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do estagiário é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEE, bem como, o recebimento e autenticação da documentação necessária exigida para a etapa.

16.2. O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado nas vagas, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital, para investidura como Estagiário.

16.3. Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Apresentar cópia simples acompanhada dos originais do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de residência atualizado e número da agência e conta corrente aberta no BRADESCO – Banco Brasileiro de Descontos S/A, declaração de escolaridade contendo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE/CRA e Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- f) Apresentar declaração comprovando estar regularmente matriculado e frequentando o curso de acordo com a função de Estágio para o qual concorreu, observando o **subitem 7.1, letra “c” e letra “d”**, deste Edital;
- g) Não possuir vínculo empregatício, público ou privado.
- h) Não possuir bolsa de extensão ou pesquisa nem vinculação a outro tipo de bolsa.
- i) Ter disponibilidade para realizar as atividades do estágio, cumprindo a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;
- k) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da administração direta ou indireta;
- l) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

16.4. O estágio regulamentado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

16.5. Os candidatos contratados para o estágio passarão por uma avaliação, por parte da Secretaria de Estado da Educação - SEE a cada três meses, e caso não se adeque as atividades desenvolvidas, poderá ser substituído pelo próximo candidato habilitado da área.

16.6. A rescisão por parte da Secretaria de Estado da Educação - SEE poderá ser feita de forma imediata em caso de:

- a) Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- b) Baixo rendimento (CRE/CRA) abaixo de 7.0 (sete);
- c) Não cumprimento do plano de estágio;
- d) Comportamento incompatível com os interesses da Administração Pública.

16.7. O Estágio terá duração máxima de até 01 (um) ano, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo, a critério da Secretaria de Estado da Educação - SEE ser renovado até igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado.

17.2. A Administração Pública observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste edital.

17.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário à execução do certame e cumprimento das obrigações legais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, para estágio não obrigatório, de nível superior, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Seleção, na internet, por meio dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br.

18.3. Os candidatos classificados, nas vagas, quando convocados, serão mantidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEE, durante o prazo de validade deste processo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

18.4. O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, e-mail e telefone na Secretaria de Estado da Educação - SEE pelos telefones (83) 3612-5656 / 3612-5679 e pelo e-mail: estagio.edu@see.pb.gov.br. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, como a exclusão do processo sem nenhuma responsabilidade para a SEE/ESPEP.

18.5. É assegurado à Secretaria de Estado da Educação/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de estagiários, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à convocação / contratação.

18.6. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição, ou tornar sem efeito a convocação / contratação do candidato desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

18.7. A responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP será pela execução do processo seletivo, após publicação do Resultado Final nos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br, qualquer demanda será resolvida na Secretaria de Estado da Educação - SEE.

18.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do referido Processo, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação - SEE.

18.9. Em casos de não adaptação, não cumprimento de ordens ou mau desempenho, poderá ser rescindido o contrato de Estágio, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação ao participante.

18.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Quadro de vagas/pré-requisitos.

II – Cronograma previsto.

III – Requerimento para Recurso

João Pessoa, 24 de julho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente

Deborah Karollyne Souza de Castro – ESPEP

Franksuella Lins dos Santos - ESPEP

Mayara Kelly Vieira França - ESPEP

Paula Maria Fernandes da Silva - ESPEP

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS / PRÉ-REQUISITOS

Curso/área Nível Superior	Vagas	Turno	Vagas PNE	Código / Inscrição	Pré-requisito/Formação
Administração	09	MANHÃ	00	01	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Administração.
	13	TARDE			
Arquivologia	09	MANHÃ	00	02	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Arquivologia.
	09	TARDE			
Ciências da Computação	02	MANHÃ	00	03	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Ciências da Computação.
	02	TARDE			
Ciências de Dados	06	MANHÃ	00	04	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Ciências de Dados.
	06	TARDE			
Ciências Contábeis	02	MANHÃ	00	05	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.
	02	TARDE			
Comunicação em Mídias	04	MANHÃ	00	06	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Comunicação em Mídias.
	02	TARDE			
Direito	18	MANHÃ	00	07	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Direito.
	13	TARDE			
Engenharia Ambiental	01	MANHÃ	00	08	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental.
	01	TARDE			
Engenharia Civil	03	MANHÃ	00	09	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Engenharia Civil.
	02	TARDE			
Engenharia Elétrica	02	MANHÃ	00	10	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.
	02	TARDE			
Estatística	01	MANHÃ	00	11	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Estatística.
	01	TARDE			
Gestão Pública	04	MANHÃ	00	12	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Bacharelado em Gestão Pública.
	00	TARDE			
Nutrição	03	MANHÃ	00	13	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo

	03	TARDE			período do curso de Bacharel em Nutrição.
Redes de Computadores	02	MANHÃ	00	14	Aluno (a) regularmente matriculado, cursando a partir do 3º até o antepenúltimo período do curso de Tecnólogo em Redes de Computadores.
	02	TARDE			
TOTAL	124			-	-

O candidato deve estar regularmente matriculado e freqüentando o curso de acordo com a vaga de Estágio para a qual está se candidatando, observando o subitem 7.1, e o Anexo I, deste Edital.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATIVIDADES
24 de julho a 10 de agosto de 2026	Inscrições
11 a 14 de agosto de 2026	Análise da documentação
17 de agosto de 2026	Resultado Preliminar
19 de agosto de 2026	Interposição de Recurso
20 de agosto de 2026	Resultado Final

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
RG nº _____ Órgão Emissor: _____, Data de Expedição: _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiário de nível superior, nas áreas de: Administração, Arquivologia, Ciências da Computação, Ciência de Dados, Ciências Contábeis, Comunicação em Mídias, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estatística, Gestão Pública, Nutrição e Redes de Computadores, referente ao Curso/Área _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente